



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 057/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06 de 28/09/2017, que consolida a organização e funcionamento do SUS; dispõe sobre as Redes de Atenção à Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Portaria GM MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 a qual aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a proposta inserida no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), pelo município de Pedro Osório, sob o número 103226, quanto a solicitação de Unidade Móvel de Urgência para Expansão da Frota do Serviço do SAMU 192;

o pleito de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Sul, aprovado pela Resolução nº 389/19 – CIB/RS e enviado ao Ministério da Saúde por meio do Ofício CIB/RS nº 016/2019 (número processo 25000.488372/2017-33).

a Deliberação CIR nº 012/2020 – 21ª Região Sul a qual aprovou a solicitação de inclusão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o município de Pedro Osório.

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o detalhamento técnico (justificativa) apresentado pelo município de **Pedro Osório** para inclusão no SAMU 192 do RS, de 01 (uma) Unidade Móvel de Suporte Básico (USB), com cobertura para a zona urbana e rural do município, conforme solicitação do Ministério da Saúde através do SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação das Políticas em Saúde.

§ 1º - A primeira referência fixa para estabilização e diagnóstico dos pacientes do SAMU será a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório (CNES 2233339).

§ 2º - A regulação das atividades desenvolvidas será realizada pela Central Regional de Regulação das Urgências de Pelotas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS